

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/19 de 13/08/2019

*Altera os anexos II e IV da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Jupiá e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPIÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O item 2.1 do anexo IV da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO IV

.....  
2. Técnico Legislativo

2.1. Carga horária semanal: 40 horas  
.....

**Art. 2º.** No item 2.5 do anexo IV da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, serão acrescentados os subitens 2.5.26 e 2.5.27, com as seguintes redações:

ANEXO IV

.....  
2.5. Descrição das atribuições:

.....  
2.5.26. Executar as atividades inerentes à ouvidoria da Câmara Municipal;

2.5.27. Executar as atividades inerentes à tesouraria da Câmara Municipal.  
.....

**Art. 3º.** O anexo II da Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único, desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 13 de Agosto de 2019.

AUGUSTO CESAR MASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO MURAL**  
EM 13/08/19  
Sahana Valarindo Martini  
Portaria de Delegação 253/17

ANEXO ÚNICO  
(Lei Complementar nº 049/19)

“ANEXO II  
(Lei Complementar nº 42/2017, de 24 de maio de 2017)

GRUPO OCUPACIONAL I  
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (CPE)

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
.....	.....	.....	.....
Técnico Legislativo	02	2001	2.400,00*
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

Município de Jupiá – SC, 13 de Agosto de 2019.

  
AUGUSTO CESAR MASCIMENTO LOUREIRO  
Prefeito Municipal

\* Vencimento já atualizado nos parâmetros da Lei nº 707/2019, de 17/04/2019, que concedeu o percentual de 3,5% a título de revisão dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo, Poder Executivo, secretários Municipais e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

PUBLICADO NO MURAL  
EM 13/08/19  
Sabrina Valandro Martins  
Portaria de Designação 253/17